



Licença de Atividade Rural

Fls.: 06/06...
Licença
Assinatura

LAR Nº: 02/2015	VALIDADE ATÉ: 05/06/2018
Protocolo Nº: 067/2014 Data Protocolo: 06/05/2014	Cadastro Ambiental Rural Nº: 158108 Data do Cadastro: 09/04/2014

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 164 de 22 de maio de 2013 e a Habilitação para Gestão Municipal nº 014/2013, e em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 01 de abril de 2010 e Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Técnico em Agropecuária: Helton Marinho da Gama	CREA: 4894TD/PA
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Proprietário: Jhonny Fernando Silva CPF/CNPJ Nº: 423.931.742-72 RG Nº: 218893	Detentor: Jhonny Fernando Silva CPF/CNPJ Nº: 423.931.742-72 RG Nº: 218893
DADOS DA PROPRIEDADE	
Imóvel: Fazenda Beatriz	Município: Brasil Novo
PORTE: MEDIO II	
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000 - FUSO: 22 - M. E: 304584 N: 9676931	

Área Total da Propriedade: 917,8 ha	Área de Uso Alternativo do Solo: 398,5 ha
Área de Preservação Permanente: 19,6 ha	Área de Reserva Legal: 499,7 ha
Área de Preservação Permanente a Recompôr: 0,0 ha	Área de Reserva Legal a Regularizar: 0,0 ha

TIPOLOGIA LICENCIADA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS - Criação de bovinos.
ÁREA LICENCIADA
398,5 ha
OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 05 (CINCO) PÁGINAS E 02 (DOIS) ANEXOS
OBS: Esta Licença Ambiental Rural não autoriza a efetivação da atividade em áreas embargadas, devendo o proprietário procurar o órgão responsável pelo embargo para diligências.

- Observações:**
1. A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé.
 2. Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo(a) proprietário(s) do imóvel, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas.
 3. Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo(a) engenheiro(s) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas.
 4. Esta LAR poderá ser a sua validade e direito de execução, suspensas ou canceladas, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei.
 5. Esta LAR não contém emendas ou retificações.
 6. Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I).
 7. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de prazo do término da sua vigência.

Brasil Novo, 05 de junho de 2015.

Helton Marinho da Gama
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Decreto n. 078 de 01 de março de 2013

Jhonny Fernando Silva

LAR Nº 010-2015

